



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

**EDITAL - VALEC Nº 19/2022/2022
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 51402.102482/2022-63

**EDITAL Nº 019/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

PROCESSO SEI Nº	51402.102482/2022-63
OBJETO	Credenciamento de empresas especializadas em contabilidade judicial para, sob demanda, realizar a conferência, atualização e/ou a elaboração de cálculos judiciais, bem como assistência pericial contábil em, ou para, processos judiciais em que for parte ou que seja de interesse da Empresa Pública Federal Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, patrocinados por sua Procuradoria Jurídica.
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	26/09/2022
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	24 meses

PROCESSO SEI Nº	51402.102482/2022-63
DATA DO PRIMEIRO SORTEIO	O primeiro sorteio ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a divulgação da primeira relação de habilitados, observado o número mínimo de 02 (dois) habilitados.
ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	credenciamento@valec.gov.br
ENDEREÇO PARA ENVIO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	credenciamento@valec.gov.br

A **VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data acima indicada receberá a documentação relativa ao presente credenciamento, na forma **ELETRÔNICA**, conforme termos e condições do presente Edital.

O Edital estará disponível para consulta e retirada no site: www.valec.gov.br.

A **VALEC** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1. O presente Chamamento obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 13.303/2016; Decreto nº 3.722/2001 (SICAF); Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 8.945/2017; Instrução Normativa nº 3/2018 – SLTI/MPOG (SICAF), e alterações posteriores; Instrução Normativa nº 5/2017 – SLTI/MPOG, e alterações posteriores; Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/VALEC, em especial os artigos 112 e 113, além da Resolução de Diretoria Executiva VALEC nº 003/2020 e nº 005/2020, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo acima referenciado.

2. **DO OBJETO**

2.1. Credenciamento de empresas especializadas em contabilidade judicial para, sob demanda, realizar a conferência, atualização e/ou a elaboração de cálculos judiciais, bem como assistência pericial contábil em, ou para, processos judiciais em que for parte ou que seja de interesse da Empresa Pública Federal Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, patrocinados por sua Procuradoria Jurídica.

3. **DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3.1.1. A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado, anulado ou suspenso, mediante registro das justificativas que fundamentam a decisão no processo administrativo.

4. OS ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I-A – Tabela de Preços;
- c) Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- d) Anexo III – Declarações;
- e) Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo IV-A – Anexo 1 da Minuta de Termo de Credenciamento;
- g) Anexo V – Ordem de serviço;
- h) Anexo VI – Modelo de Termo de Confidencialidade.

Arquivos em PDF, disponíveis no site da VALEC.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Conforme art. 10 do RILC, que dita em seu "§1º A informação de disponibilidade orçamentária estará dispensada no caso de aquisição ou contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) ou adesão a Ata de Registro de Preços, **Credenciamento**, e na hipótese em que tiver como critério de julgamento **Maior Oferta**."

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.1. Qualquer solicitação de esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, à SULIC, no endereço eletrônico: credenciamento@valec.gov.br, devendo ser informado no campo "Assunto": **Edital nº 019/2022 - Credenciamento Eletrônico**.

6.1.1. Caberá à SULIC responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos.

6.1.2. As respostas serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico www.valec.gov.br > Licitações > 019/2022.

6.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Credenciamento exclusivamente para o endereço eletrônico: credenciamento@valec.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao encerramento do período de inscrições especificado no preâmbulo deste Edital, devendo ser informado no campo "Assunto": **Edital nº 019/2022 – Credenciamento Eletrônico**.

6.2.1. Caberá à SULIC julgar as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos.

6.2.2. Os julgamentos serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico www.valec.gov.br > Licitações > 019/2022.

6.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da SULIC, nos autos do processo de licitação.

6.2.4. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

6.2.5. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima não serão conhecidas.

7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Durante o período de vigência do Credenciamento especificado no preâmbulo deste Edital, o Requerimento de Credenciamento (ANEXO II) poderá ser efetuado pelas empresas interessadas.

7.2. O Requerimento de Credenciamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação exigida, digitalizada diretamente do original ou cópia autenticada, compactada e enviada para o e-mail credenciamento@valec.gov.br.

7.2.1. A SULIC responderá ao e-mail confirmando o recebimento dos documentos em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.2. A SULIC não se responsabiliza por e-mail que não foi devidamente recebido e confirmado, nem será analisada documentação enviada de forma diversa da digital.

7.2.3. O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.

7.2.4. Caberá aos interessados acompanhar os avisos emitidos no endereço eletrônico disponibilizado informado no Requerimento ou no site oficial, ficando responsáveis pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam regulares nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

7.3.1.1. Para a consulta de INTERESSADOS pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.4. Além dos casos previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, não poderá participar do presente Credenciamento o interessado que:

I - Esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela VALEC;

II - Esteja impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

III - Seja declarado inidôneo pela União, ou condenado nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

IV - **Se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

V - Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Credenciamento Eletrônico;

7.5. É expressamente vedada a cessão, sub-rogação ou subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

7.6.1. **Habilitação Jurídica:**

- I - Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da empresa.
- II - **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- III - **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva.
- IV - **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- V - **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, a SULIC poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- VI - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.
- VII - **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

7.6.2. Qualificação Técnica:

- 7.6.2.1. Para participar do processo de credenciamento e se tornar apta a prestar serviços de conferência, atualização e/ou a elaboração de cálculos judiciais, bem como assistência pericial contábil em, ou para, processos judiciais em que for parte ou que seja de interesse da Empresa Pública Federal Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, as empresas proponentes deverão atender aos pré-requisitos de acordo com as atividades de interesse, e apresentar a documentação prevista, conforme **item 5.2.1. do Termo de Referência.**
- 7.6.2.2. Cópia do comprovante de inscrição da **CREENCIADA** no respectivo Conselho Profissional;
- 7.6.2.3. Certidão do Conselho Profissional respectivo, com data posterior à da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que a **CREENCIADA** encontra-se legalmente habilitada para o exercício profissional de atividades de contador ou de economista, com inscrição há pelo menos 1 (um) ano, comprovando, ainda, a regularidade das obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;
- 7.6.2.4. Cópia autenticada do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do certificado de conclusão de curso superior e do registro profissional expedido pelo Conselho respectivo do sócio responsável que assinará os serviços prestados;
- 7.6.2.5. Documentos comprobatórios de trabalhos contábeis judiciais nos últimos 12 (doze) meses, na respectiva área jurídica do serviço a ser prestado à VALEC (trabalhista e previdenciário, cível em geral ou assistência pericial contábil);
- 7.6.2.6. Documentos comprobatórios de trabalhos semelhantes prestados a órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, demonstrando pelo menos 1 (um) ano de experiência técnica (por exemplo: declaração oficial do órgão, cópias dos cálculos/laudos efetuados no período, etc.);
- 7.6.2.7. Comprovante de conta corrente titularizada pelo sócio responsável que assinará os serviços prestados, junto à instituição bancária oficial, para pagamento do trabalho realizado;
- 7.6.2.8. Declaração do sócio responsável que assinará os trabalhos prestados, sob as penas da lei, de que não é empregado ou servidor público remunerado pela União.
- 7.6.2.9. Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:
 - I - Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestante(s);

- II - Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
- III - Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- IV - Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- V - Período e local de execução do objeto;
- VI - Data da emissão do atestado; e
- VII - Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

7.6.2.10. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo INTERESSADO deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

7.6.2.11. O INTERESSADO deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

7.6.2.12. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6.2.13. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

7.6.2.14. Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação do INTERESSADO na composição do consórcio.

7.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- I - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.
- II - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação de acordo com a legislação vigente.
 - b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável.
 - c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Caso o INTERESSADO opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:

- O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;
- Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - ECD junto à Receita Federal; e
- Notas Explicativas.

III - A capacidade financeira da empresa será avaliada:

a) Por meio de **Índices de Liquidez** Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) Alternativamente, no caso de índices inferiores a 1 (um), proponente deverá comprovar possuir **capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

c) Alternativamente, a proponente deverá comprovar possuir o Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$SD = CCL - NIG$$

$$SD = \text{Saldo Disponível} \quad CCL = \text{Capital Circulante Líquido} = \text{Ativo circulante} - \text{passivo circulante}$$

$$NIG = \text{Necessidade de Investimento de Giro} = \text{ativo circulante operacional} - \text{passivo circulante operacional}$$

7.6.3.1. O INTERESSADO enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6.4. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6.5. Declarações constantes do ANEXO III

7.6.5.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do INTERESSADO, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) Se o INTERESSADO for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

b) Se o INTERESSADO for a filial, deverá ser apresentada toda a documentação relativa à regularidade fiscal em nome e CNPJ de ambas (matriz e filial) (AREsp 1.286.122 e Parecer nº 212/2019- SUJUR/VALEC).

c) Se o INTERESSADO for a filial, os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial.

7.7. Caso o INTERESSADO opte por não realizar sua habilitação por meio do Sistema SICAF, fica obrigado a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

7.8. As questões relativas à habilitação das empresas no SICAF, deverão ser dirimidas diretamente pelo interessado junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito suspensivo.

7.8.1. Para efeitos deste procedimento, a VALEC não é Unidade Cadastradora do SICAF.

7.9. A verificação pela SULIC nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Toda documentação a ser encaminhada deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais, passíveis de averiguação com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico

7.11. O INTERESSADO deverá manter a regularidade das condições habilitação durante toda a vigência do credenciamento e do contrato.

7.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

7.13. A SULIC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

8. **DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

8.1. Na data de publicação do Edital terá início o recebimento da documentação relativa ao presente Credenciamento.

8.2. O INTERESSADO deverá enviar o Requerimento de Credenciamento juntamente com toda a documentação exigida no presente Edital para o endereço eletrônico credenciamento@valec.gov.br.

8.3. Os Requerimentos serão analisados na ordem de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será divulgado no site da VALEC.

8.5. A relação de empresas habilitadas será disponibilizada no site da VALEC, no endereço: www.valec.gov.br> Licitações > 019/2022.

8.6. É facultada à SULIC ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.7. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela SULIC, sob pena de INDEFERIMENTO do Requerimento de Credenciamento.

8.8. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito, por meio eletrônico, a partir do endereço: credenciamento@valec.gov.br.

8.9. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do seu Requerimento.

DAS HIPÓTESES DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO:

8.10. Será indeferido o Requerimento de Credenciamento do INTERESSADO que:

- I - Não atenda integralmente as condições de participação, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica estabelecida neste Edital;
- II - Enviar a documentação por meio divergente do estabelecido neste Edital;
- III - Enviar a documentação incompleta ou insanável.

8.11. O INTERESSADO é inteiramente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inveracidade das informações nele contidas implicará no imediato INDEFERIMENTO do Requerimento, ou caso tenha sido contratado, no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.13. O INTERESSADO que tiver seu Requerimento de Credenciamento INDEFERIDO, conforme análise circunstanciada apresentada pela Comissão, poderá realizar novo Requerimento corrigindo as falhas inicialmente verificadas, caso seja possível, durante o período de vigência do Credenciamento previsto no preâmbulo deste Edital ou recorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.14. Caso o interessado opte por realizar novo requerimento, poderá ser considerada a documentação já enviada anteriormente, apresentando apenas aqueles necessários para a correção das condições não comprovadas e continuidade de validade das certidões na data do novo requerimento.

8.15. Será considerada como data de inscrição aquela em que o interessado tenha completado toda a documentação faltante de comprovação das condições de habilitação.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O resultado da análise da documentação será divulgado na página da VALEC e comunicado ao INTERESSADO, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).

9.2. O INTERESSADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à divulgação do resultado para interpor recursos contra a decisão.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SULIC e encaminhados para o endereço eletrônico credenciamento@valec.gov.br, indicando o nº do Edital.

9.4. Caberá à SULIC receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à autoridade superior competente para a decisão final.

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Transcorrido o prazo referido no item 9.2 sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada na página da VALEC, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado, e a devida homologação pela autoridade competente.

9.8. O indeferimento de recurso não implica na impossibilidade de nova inscrição do INTERESSADO no período previsto no preâmbulo deste Edital, desde que observados todos as exigências para o deferimento de sua inscrição.

10. **DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

10.1. A VALEC pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se o credenciado:

- I - Apresentar documento falso;
- II - Tiver seu Termo de Credenciamento rescindido;
- III - Não mantiver as condições de participação e/ou habilitação;
- IV - Descumprir o prazo para apresentação de proposta;

10.2. Além da previsão do item 10.1 acima, verificar disposições previstas no item 20. do Anexo I – Termo de Referência e da Cláusula Décima Quinta do Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento, bem como em outros itens que regulam o tema nos dois anexos citados.

10.3. Em qualquer hipótese de descredenciamento garantir-se-á o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. Realizado o procedimento de descredenciamento com observância da ampla defesa e do contraditório, os serviços serão repassados ao próximo credenciado sorteado.

10.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, caso não tenha mais interesse, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores ao início da execução contratual.

10.5.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail credenciamento@valec.gov.br.

10.5.2. O credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.

10.5.3. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

11. **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A remuneração dos serviços prestados pelas Credenciadas será conforme Anexo I-A – Tabela de Preços.

12. **DO REAJUSTAMENTO**

12.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Anexo I – Termo de Referência.

13. **DO PAGAMENTO**

13.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no item 19 do Anexo I – Termo de Referência.

13.2. É vedado pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela ou referencial de preço.

14. **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

14.1. As condições de contratação estão estipuladas no Anexo IV - Minuta de termo de Credenciamento, bem como no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Fica dispensada a reprodução no Edital, uma vez que compõe o instrumento convocatório, nos termos do Glossário constante do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.3. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de Credenciamento deferido será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

14.3.1. Os Credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Ministério da Infraestrutura.

14.3.2. Para a assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, o credenciado deverá providenciar seu cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério da Infraestrutura, por meio do endereço abaixo, observando as prescrições dele constantes:

https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

14.4. O prazo para assinar o Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela VALEC.

14.5. A assinatura do Termo de Credenciamento estará condicionada:

I - À aprovação do Credenciamento, a ser divulgado em lista, denominada RELAÇÃO DE CREDENCIADOS, divulgada no site da VALEC, após a completa comprovação da habilitação e assinatura dos documentos e declarações anexos ao Edital;

II - À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.6. Considerando o sistema de rodízio para a execução dos serviços, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada CREDENCIADO, tendo em vista que as demandas da VALEC não seguem um padrão pré-determinado para o presente serviço.

14.7. O Termo de Credenciamento possui natureza contratual e refere-se ao compromisso do Credenciado de executar os serviços quando convocado pela VALEC mediante regular Ordem de Serviço, de modo que a convocação para a execução dos serviços constitui-se em mera expectativa de direito ao Contratado, não cabendo-lhe exigir qualquer compensação ou reparação caso não seja convocado.

15. **DO SORTEIO DOS CONTRATADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. Após a divulgação da RELAÇÃO DE HABILITADOS, haverá convocação de para assinatura de Termo de Credenciamento, na forma deste instrumento convocatório.

15.2. Concluída a fase de contratação, ao surgir a necessidade de execução, os contratados serão convidados a participar da sessão pública para sorteio das demandas.

15.3. Será enviado o convite aos contratados, por correio eletrônico, com prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

15.4. A sessão pública será transmitida pelo site da VALEC na data e hora designadas.

15.5. O primeiro sorteio ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a divulgação da primeira relação de habilitados, observado o número mínimo de 2 (dois) habilitados.

15.6. Serão realizados tantos sorteios quanto forem necessários à conveniência da VALEC, mantida sempre a ordem dos sorteios anteriores para a continuidade do rodízio.

15.7. O sorteio será realizado por Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública a ser informada no endereço eletrônico: www.valec.gov.br > Licitações>019/2022.

- 15.8. No sorteio será definida a ordem de prestação de serviços, denominada LISTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.
- 15.9. Para execução dos serviços será estabelecido o sistema de rodízio seguindo a lista de classificação, retornando à primeira classificada no caso de exaurimento da lista de execução de serviços.
- 15.10. O acompanhamento da sessão pública é facultativo, podendo ser contemplados quaisquer credenciados, mesmo não comparecendo ao evento.
- 15.11. Caso o contratado sorteado esteja em situação irregular nos cadastros elencados no subitem 7.3.1, ficará impedido de executar os serviços, sendo convocado o próximo contratado sorteado que esteja regular.
- 15.11.1. Caso o contratado não tenha optado pela comprovação de sua regularidade fiscal por meio do SICAF, deverá comprovar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o atendimento das condições de habilitação.

15.12. O interessado poderá auditar o resultado do sorteio por intermédio dos canais de Ouvidoria da VALEC, telefone (61) 2029.6075, 6076, 6077 e 6078, em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 09h às 17h ou acesse o link FALA.Br: <<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>>, bem como pelo Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) da VALEC, disponível no endereço: <https://www.valec.gov.br/a-valec/atendimento-ao-usuario/servico-de-informacao-ao-cidadao/acesse-o-sic>

16. **DA CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 16.1. Após a realização do sorteio e definida a ordem de prestação de serviços por meio da LISTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, poderá a VALEC, mediante sua conveniência e oportunidade, convocar os primeiros colocados da relação para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 16.1.1. A seleção dos credenciados observará a ordem estabelecida na Lista de Execução de Serviços.
- 16.1.2. Conforme item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência, a **CRENCIADA** convocada para a prática de uma tarefa permanecerá vinculada àquele processo judicial até o fim da respectiva fase processual, o desfazimento do vínculo com a Valec ou o encerramento do procedimento de credenciamento, o que ocorrer primeiro.
- 16.1.3. A convocação para a execução dos serviços ocorrerá por escrito mediante e-mail para o endereço indicado pelo contratado e qualquer outro meio

17. **DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:**

- 17.1. Poderão ser aplicadas aos Credenciados e aos Contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as sanções, conforme item 17 do Anexo I - Termo de Referência.
- 17.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o Contratado da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.3. É competência da SULIC propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
- 17.4. Da Notificação de Penalidade, de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC e declaração de inidoneidade, caberá defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.5. Após apresentação da defesa prévia, a autoridade competente decidirá sobre a efetivação da aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.6. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a VALEC, será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.
- 17.7. Após a análise do recurso, a autoridade superior deverá exarar sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 17.8. Os efeitos das sanções previstas neste Edital estender-se-ão a sucessora da VALEC em caso de eventual operação societária.

17.9. Aplica-se a este Credenciamento e aos Termos de Credenciamento dele decorrentes a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei nº 12.846/2013.

17.10. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. A rescisão do Termo de Credenciamento pela **CRENCIADA** pode ser realizada mediante notificação à VALEC, com antecedência mínima de 03 dias úteis, desde que não exista serviços já acionados pela Valec em curso e/ou pendências de entrega pela **CRENCIADA**.

18.2. É facultado aos usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços objeto deste Edital, no canal da Ouvidoria da VALEC pelo link: << <https://www.valec.gov.br/a-valec/atendimento-ao-usuario/ouvidoria/acesse-a-ouvidoria> >>.

18.3. A mera divulgação do presente Edital não caracteriza obrigação ou expectativa de faturamento em relação às eventuais contratadas.

18.4. Não cabe à VALEC o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas ou pelo faturamento mensal inferior às expectativas de eventuais contratadas.

18.5. A SULIC poderá a qualquer momento, de ofício ou a pedido, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração/cancelamento do Credenciamento e eventual rescisão do Termo de Credenciamento.

18.6. A execução de eventuais serviços fica condicionada à respectiva aprovação orçamentária.

18.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação do cadastro das interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. O presente procedimento tem caráter precário e poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não sendo necessária efetivação da contratação.

18.9. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e em todas as comunicações, para todos os efeitos, consideram o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro eletrônico da documentação relativa ao certame.

18.10. Na contagem dos prazos regidos por este Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, bem como somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente.

18.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Administração e Finanças, auxiliada pela SULIC, bem como nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e nos princípios constitucionais, integrando também o presente instrumento, independente de transcrição.

18.12. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

18.13. As decisões referentes a este Credenciamento serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico www.valec.gov.br> Licitações>019/2022.

18.14. Os dados pessoais fornecidos pela INTERESSADO e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.15. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Valec objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

18.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a Seção Judiciária de Brasília/DF, nos termos do art. 8º, §2º da Lei nº 11.772/2007 e art. 109, inciso I da Constituição Federal.

18.17. Havendo divergência entre o Edital e Termo de Credenciamento com o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.

18.18. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela Procuradoria Jurídica – PROJUR e aprovado pelo Diretor Presidente, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital nº 019/2022 de Credenciamento Eletrônico possui 14 (folhas) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO

Gerente de Licitações

Ciente e de acordo, ratifico o Edital 019/2022 de Credenciamento.

DANIELLA LEMES CORADO

Superintendente de Licitações, Contratos e Cadastro



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Lemes Corado, Superintendente de licitações, contratos e cadastro**, em 23/09/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações**, em 23/09/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6227367** e o código CRC **AFFC35CD**.



Referência: Processo nº 51402.102482/2022-63



SEI nº 6227367

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br